

PCLEG nº 285.03.2023

Santo André, 08 de março de 2023.

Requerimento do Vereador Sargento Lôbo

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 247/2020 – G.P. – Proc. 1984/2020, protocolado sob o nº 10596/2020, onde solicita informações sobre protocolo de fiscalização para volta às atividades religiosas de qualquer natureza, esclarecemos:

- A partir da publicação do Decreto nº 17.986, de 02 de setembro de 2022, que revoga o de nº 17.911, de 18 de março de 2022 – e que disciplinou o funcionamento das atividades comerciais durante o período da pandemia decorrente do Coronavírus, o horário de funcionamento das atividades comerciais passou a vigorar de acordo com a especificidade de cada segmento e com o alvará, nos termos da legislação vigente.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS